



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 15 de outubro de 2024.

PC nº 111.10.2024

Ref.: Of. nº 243/2024 – G.P. – Proc. CM nº 3191/2024 – Cota nº 15/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei CM nº 73/2024**, de iniciativa do **Legislativo**, que determina o acompanhamento de equipe médica e enfermagem da Unidade Básica de Saúde mais próxima ao paciente em alta hospitalar que necessitam tratamento em seu domicílio, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

O Município já disponibiliza o acompanhamento domiciliar do paciente através do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD.

O SAD, integrante da rede de atenção à saúde, com enfoque na atenção primária, é destinado a pacientes que, devido a condições crônicas ou limitações de mobilidade, precisam de cuidados contínuos que possam ser realizados no seu domicílio.

De acordo com a Secretaria de Saúde, o SAD é realizado por equipes multidisciplinares compostas por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, assistentes sociais e outros profissionais de saúde, que visitam os pacientes em suas residências de acordo com um plano de cuidado individualizado. Essas visitas envolvem o monitoramento de sinais vitais, administração de medicamentos, cuidados de enfermagem, reabilitação e suporte psicológico, além de orientações para os familiares ou cuidadores responsáveis pelo acompanhamento diário do paciente.

Por fim, cabe ressaltar que a inclusão no SAD geralmente ocorre por meio de encaminhamentos de outras unidades de saúde, como Unidades Básicas de Saúde - UBS ou hospitais, podendo também ser solicitada diretamente pelos familiares dos pacientes. Esse fluxo facilita o acesso ao serviço, garantindo que os cuidados domiciliares sejam uma extensão do atendimento recebido nas unidades tradicionais de saúde.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Pelas razões acima expostas, em que pese a louvável iniciativa do nobre vereador, considerando que o município já realiza ações para a iniciativa abordada, entendemos que o projeto de lei não merece prosperar.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André